PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA NA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COM ENCARGOS, PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS, SEM ÔNUS FINANCEIRO AO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.188/0001-21, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 75, Centro, Três Passos/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de pessoa jurídica interessada na outorga de permissão de uso de espaços públicos, com encargos, para exploração publicitária mediante implantação, manutenção, conservação e substituição de conjuntos de placas de identificação de logradouros públicos, sem ônus financeiro ao Município, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento observará o art. 37 da Constituição Federal; os arts. 4º, IX, XII, "d", XIII e XXIV, "e", da Lei Orgânica do Município de Três Passos; os arts. 169, § 1º, e 212 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 62/2020 – Código de Posturas; o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência; e as demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica interessada na outorga de permissão de uso de espaços públicos, com encargos, para exploração publicitária, mediante implantação, manutenção, conservação e substituição de conjuntos de placas de identificação de logradouros públicos no perímetro urbano do Município de Três Passos/RS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

1.2. A Permissionária deverá instalar, inicialmente, no mínimo, **150 (cento e cinquenta) conjuntos de placas**, observadas integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.3. Cada conjunto será composto por:

I – 01 (um) poste;

II – 02 (duas) placas de identificação de logradouro;

III – 01 (uma) placa destinada à exploração publicitária.

1.4. A instalação, manutenção, conservação, substituição e todos os demais encargos decorrentes da execução da permissão serão suportados integralmente pela Permissionária, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

1.5. Como contrapartida pelos investimentos e encargos assumidos, será facultada à Permissionária a exploração comercial dos espaços destinados à publicidade nos conjuntos instalados, durante a vigência da permissão e nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Permissão de Uso com Encargos.

1.6. A remuneração da Permissionária decorrerá exclusivamente da exploração publicitária autorizada, não havendo pagamento, contraprestação financeira ou garantia de receita por parte do Município. A modelagem corresponde à solução definida no ETP.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NATUREZA DA PERMISSÃO

2.1. A Lei Orgânica do Município estabelece que o uso de bens municipais por terceiros poderá ocorrer mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público, dispondo especificamente que a permissão poderá incidir sobre qualquer bem público, será concedida a título precário e mediante ato unilateral do Prefeito Municipal.

2.2. Compete ainda ao Município regular, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a utilização de meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao Poder de Polícia Municipal.

2.3. Nos termos dos arts. 16, § 3º, e 95, I, “i”, da Lei Orgânica, a outorga da permissão de uso à pessoa jurídica selecionada será formalizada por Decreto do Prefeito Municipal.

2.4. A permissão será outorgada em caráter unilateral, discricionário e precário, permanecendo subordinada ao interesse público durante toda a sua vigência.

2.5. O presente procedimento público de seleção destina-se a assegurar publicidade, transparência, impessoalidade, isonomia e igualdade de oportunidade entre os potenciais interessados na exploração econômica dos espaços públicos objeto da permissão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

3. DO PRAZO

3.1. A permissão de uso terá prazo de 05 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Permissão de Uso com Encargos.

3.2. Fica vedada a prorrogação automática.

3.3. Ao término da permissão, eventual nova outorga dependerá de novo procedimento público de seleção.

3.4. A precariedade inerente à permissão fica preservada durante todo o período, podendo a Administração revogá-la, mediante decisão motivada, quando o interesse público assim exigir.

4. DOS CONJUNTOS DE PLACAS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As características dos conjuntos, dimensões, materiais, cores, acabamentos, forma de fixação, placas publicitárias, sinalização de acessibilidade e demais requisitos técnicos são os definidos no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os efeitos.

4.2. Os conjuntos serão instalados exclusivamente nos locais indicados ou previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.3. Antes do início da instalação, a Permissionária deverá apresentar amostra do conjunto de placas para aprovação da Prefeitura, a fim de verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.4. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade integral da Permissionária pelo cumprimento das especificações técnicas durante toda a vigência da permissão.

5. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

5.1. Os conjuntos serão instalados no perímetro urbano do Município de Três Passos, nos locais determinados pela Administração Municipal.

5.2. Os postes deverão ser posicionados de forma a não prejudicar:

I – a circulação de pedestres;

II – o trânsito de veículos;

III – a acessibilidade;

IV – a visibilidade e eficiência da sinalização de trânsito existente;

V – a segurança dos usuários dos espaços públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

5.3. O Município poderá determinar o local exato de cada instalação ou sua alteração, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

5.4. Quando a instalação no ponto inicialmente previsto não for tecnicamente adequada, poderá ser proposta localização alternativa pela Permissionária, condicionada à prévia autorização do Município.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Permissionária deverá implantar sinalização de acessibilidade em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos conjuntos instalados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

6.2. Os locais em que será implantada a sinalização de acessibilidade serão definidos pela Administração Municipal.

7. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

7.1. A Permissionária poderá explorar comercialmente os espaços especificamente destinados à publicidade nos conjuntos instalados.

7.2. Caberá exclusivamente à Permissionária:

I – prospectar e contratar anunciantes;

II – estabelecer os valores cobrados pela publicidade;

III – definir as condições comerciais das contratações;

IV – responder pelos contratos celebrados com os anunciantes;

V – arcar com tributos, taxas, licenças e demais obrigações decorrentes da atividade.

7.3. O Município não participará das receitas publicitárias, não garantirá número mínimo de anunciantes ou faturamento e não responderá, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Permissionária perante seus clientes.

7.4. É vedada a veiculação de publicidade:

I – político-partidária ou eleitoral;

II – de cigarros e produtos fumígenos;

III – de bebidas alcoólicas;

IV – relacionada a atividades ilícitas;

V – de conteúdo discriminatório ou ofensivo;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

VI – que incentive a violência;

VII – de conteúdo pornográfico;

VIII – em desacordo com a legislação vigente ou incompatível com a finalidade pública do mobiliário urbano.

7.5. O Município poderá determinar a retirada ou vedar a veiculação de publicidade que contrarie a legislação vigente, este Edital, o Termo de Referência ou o Termo de Permissão de Uso com Encargos, mediante decisão fundamentada.

7.6. A Permissionária deverá promover a retirada ou adequação da publicidade irregular no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Administração.

7.7. Os contratos de publicidade celebrados pela Permissionária com terceiros deverão limitar sua vigência ao prazo da permissão, não produzindo qualquer obrigação ou efeito perante o Município após sua extinção.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com as atividades necessárias à execução da permissão.

8.2. Não poderão participar:

I – pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou que estejam impedidas de contratar ou manter relação jurídica com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

II – pessoas jurídicas em processo de dissolução ou liquidação;

III – pessoas jurídicas que tenham entre seus administradores agente público municipal que possa interferir no procedimento de seleção, observado o regime jurídico aplicável;

IV – pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a interessada deverá apresentar:

9.1.1. Habilitação jurídica

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, ou instrumento consolidado, devidamente registrado;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

III – documento comprobatório dos poderes do representante legal, quando necessário.

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da proponente;

IV – prova de regularidade relativa ao FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2. Não será exigida qualificação técnica além daquela que vier a ser expressamente prevista neste Edital e no Termo de Referência.

9.3. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento inválido poderá acarretar a inabilitação da proponente, observado o direito de saneamento de falhas meramente formais, quando possível e sem alteração substancial da documentação ou da proposta.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II e conter, obrigatoriamente:

I – razão social, CNPJ, endereço e identificação do representante legal;

II – declaração de conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital e do Termo de Referência;

III – indicação expressa do número total de conjuntos de placas que a proponente se compromete a implantar, no prazo inicial de 90 (noventa) dias, observado o mínimo de 150 (cento e cinquenta);

IV – declaração de que todos os custos decorrentes da execução da permissão serão suportados pela própria proponente, sem ônus financeiro ao Município;

V – assinatura do representante legal.

10.2. A quantidade ofertada deverá ser expressa em número inteiro de conjuntos.

10.3. Não será considerada proposta que ofereça quantidade inferior a 150 (cento e cinquenta) conjuntos.

10.4. A quantidade indicada na proposta vencedora passará a constituir obrigação da Permissionária, não podendo ser posteriormente reduzida.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1. A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br nas condições descritas neste Edital, cuja primeira sessão de análise ocorrerá às **8h10min do dia 04 de dezembro de 2026.**

11.2 LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

11.2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

11.3 DATA DA PRIMEIRA ANÁLISE DOCUMENTAL**: 04/12/2026**

11.4 RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: **ATÉ 04/12/2027**

11.5 HORÁRIO DA PRIMEIRA ANÁLISE: **08h10min**

11.6 OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO RECEBIDOS POSTERIORMENTE A DATA DE CREDENCIAMENTO, SERÃO ANALISADOS EM ATÉ CINCO DIAS ÚTEIS DA SUA APRESENTAÇÃO.

11.2. Os documentos serão apresentados na forma definida pelo Município no aviso de publicação deste Chamamento.

11.3. Encerrado o prazo para apresentação, não serão admitidas novas propostas, ressalvados esclarecimentos ou saneamento de falhas formais solicitados pela comissão responsável.

12. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

12.1. O processamento e julgamento do Chamamento Público caberá à comissão formalmente designada pela Administração Municipal.

12.2. Compete à comissão:

I – receber e examinar a documentação;

II – decidir sobre a habilitação das proponentes;

III – analisar a conformidade das propostas com o Edital e o Termo de Referência;

IV – classificar as propostas;

V – realizar sorteio público, quando necessário;

VI – apreciar manifestações e exercer os demais atos necessários ao processamento do Chamamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

13. DO JULGAMENTO

13.1. O julgamento ocorrerá após a análise da habilitação e da conformidade das propostas com este Edital e seus anexos.

13.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas integralmente as condições de habilitação e as especificações técnicas, oferecer o MAIOR NÚMERO DE CONJUNTOS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, observado o mínimo de 150 (cento e cinquenta) conjuntos.

13.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente conforme o número de conjuntos ofertados.

13.4. O critério reproduz aquele estabelecido no Termo de Referência.

14. DO DESEMPATE

14.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas quanto ao número de conjuntos ofertados, será realizado sorteio público.

14.2. A data, o horário e o local do sorteio serão previamente comunicados às proponentes empatadas, assegurada sua participação e acompanhamento.

14.3. O resultado do sorteio será registrado em ata.

O critério também corresponde ao estabelecido no Termo de Referência.

15. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

15.1. Concluído o julgamento, será divulgado o resultado preliminar do Chamamento Público pelos meios oficiais do Município.

15.2. Do resultado caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado.

15.3. Interposto recurso, será oportunizada manifestação às demais interessadas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

15.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente por intermédio da comissão responsável pelo Chamamento.

15.5. Julgados os recursos, será publicado o resultado definitivo.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA OUTORGA

16.1. Concluída a fase recursal, o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

16.2. Homologado o resultado, a pessoa jurídica vencedora será convocada para os atos necessários à formalização da permissão.

16.3. A Permissão de Uso com Encargos será outorgada por Decreto do Prefeito Municipal, na forma dos arts. 16, § 3º, e 95, I, "i", da Lei Orgânica do Município.

16.4. Após a outorga, será firmado o Termo de Permissão de Uso com Encargos, conforme minuta constante do Anexo III, destinado a registrar as condições, obrigações e encargos decorrentes da permissão.

16.5. A vencedora deverá comparecer para formalização do instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação.

16.6. A recusa injustificada da vencedora autorizará a Administração a convocar a proponente subsequente, observada a ordem de classificação e desde que esta aceite assumir integralmente as condições correspondentes à sua própria proposta, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

17.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes do Termo de Referência, caberá à Permissionária:

I – implantar os conjuntos nos locais indicados pela Administração;

II – fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários;

III – observar integralmente as especificações técnicas;

IV – realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da permissão;

V – substituir, às suas expensas, placas, postes, suportes e demais componentes danificados, deteriorados ou vandalizados;

VI – manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;

VII – implantar a sinalização de acessibilidade prevista no Termo de Referência;

VIII – observar as normas técnicas aplicáveis;

IX – respeitar as restrições relativas à publicidade;

X – obter as licenças necessárias à exploração publicitária e recolher os tributos e taxas legalmente incidentes;

XI – cumprir as determinações dos órgãos municipais competentes;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

XII – responder pelos danos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência da instalação, manutenção ou exploração dos conjuntos;

XIII – assumir integralmente os custos de transporte, tributos, materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, manutenção e substituições durante toda a vigência.

Essas obrigações correspondem aos requisitos da solução definidos no ETP, inclusive manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos, acessibilidade e conservação.

18. DA EXECUÇÃO

18.1. A Permissionária deverá instalar os conjuntos nos locais indicados pela Administração Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da emissão da respectiva ordem de início.

18.2. Nenhuma instalação poderá ser realizada em local não indicado ou não autorizado pelo Município.

18.3. Quando houver placa ou suporte municipal preexistente, sua retirada dependerá de autorização da Administração, devendo o material ser entregue no local indicado pelo Município, salvo determinação administrativa expressa quanto à destinação diversa.

18.4. Durante toda a vigência da permissão, a Permissionária será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução da permissão será acompanhada e fiscalizada pela Divisão Municipal de Trânsito, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais no exercício de suas competências.

19.2. A fiscalização poderá determinar a correção, manutenção, substituição, retirada ou adequação de equipamentos ou publicidade que estejam em desacordo com a legislação, com este Edital, com o Termo de Referência ou com o Termo de Permissão de Uso com Encargos.

19.3. A fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária pela execução da permissão.

20. DO DESCUMPRIMENTO E DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

20.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no ato de outorga ou no Termo de Permissão de Uso com Encargos sujeitará

a Permissionária, observado o contraditório e a ampla defesa, às providências administrativas cabíveis, inclusive:

I – advertência;

II – determinação de regularização da irregularidade;

III – determinação de retirada de publicidade irregular;

IV – suspensão da instalação de novos conjuntos enquanto persistir a irregularidade;

V – cassação da permissão, nos casos de inadimplemento grave ou reiterado.

20.2. Independentemente de descumprimento pela Permissionária, a permissão poderá ser revogada por interesse público, mediante decisão motivada, em razão de sua natureza precária.

20.3. A extinção da permissão não gera direito à continuidade da exploração dos espaços publicitários.

21. DA VEDAÇÃO À CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. A permissão não poderá ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, a terceiros.

21.2. A vedação prevista neste item não impede a celebração, pela Permissionária, de contratos de publicidade com os anunciantes, nos limites deste Edital.

22. DA INCORPORAÇÃO DOS CONJUNTOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

22.1. Ao término da vigência da permissão, os conjuntos de placas implantados pela Permissionária serão incorporados ao patrimônio do Município de Três Passos, sem qualquer ônus e sem direito a indenização ou retenção.

22.2. A incorporação será formalizada administrativamente, mediante levantamento dos conjuntos existentes e adoção das providências patrimoniais pertinentes.

Essa destinação foi expressamente definida no ETP como parte da solução.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações referentes ao presente Edital deverão ser apresentados até 10 (dez) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas.

23.2. Os pedidos e impugnações deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Obras e Viação – A/C da Divisão de Trânsito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

23.3. As respostas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO

24.1. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas.

24.2. O procedimento será anulado quando constatada ilegalidade insanável.

24.3. A participação no Chamamento não gera direito subjetivo à outorga da permissão nem direito a indenização pela preparação ou apresentação da proposta.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação neste Chamamento implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.2. A Permissionária deverá observar, durante toda a vigência, a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução das atividades.

25.3. A outorga da permissão não transfere à Permissionária qualquer direito de propriedade sobre os logradouros ou espaços públicos utilizados.

25.4. O Município não assegura exclusividade comercial à Permissionária fora dos espaços publicitários integrantes dos conjuntos objeto deste Chamamento.

25.5. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, observadas a legislação aplicável, a natureza jurídica da permissão de uso e os princípios que regem a Administração Pública.

25.6. Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

Três Passos/RS, 10 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS TOMAZONI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DA PERMISSÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a seleção, mediante Chamamento Público, de pessoa jurídica interessada na outorga de permissão de uso com encargos de espaços públicos para exploração publicitária, mediante implantação e a manutenção do conjunto de placas de identificação dos logradouros públicos, conforme a necessidade apresentada pelo Poder Público Municipal, em qualquer logradouro pertencente ao perímetro urbano do município.

Os trabalhos consistem na instalação de placas e seus respectivos suportes, devendo estas, conter a identificação das ruas, dos bairros e CEP onde elas forem posicionadas, sem quaisquer ônus para o Poder Público, além das bases e quaisquer execuções necessárias para garantia da perfeita instalação dos itens citados. A PERMISSIONÁRIA poderá explorar economicamente espaço público destinado à publicidade e propaganda, conforme explicitado neste termo.

O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de permissão de uso, vedada a prorrogação automática, sem prejuízo da realização de novo procedimento público de seleção ao término da permissão.

2. DOS CONJUNTOS DE PLACAS

Os conjuntos de placas para identificação de logradouros públicos compõem o mobiliário urbano e são destinados a identificar os nomes dos espaços públicos com a função de auxiliar o cidadão na sua localização, orientação e deslocamento.

O conjunto de placas de identificação das vias públicas é formado por duas placas indicativas de logradouro, fixadas em coluna de sustentação, tendo na parte superior, espaço público reservado para veiculação de propaganda e publicidade.

Os conjuntos de placas serão utilizados para identificação das ruas, respectivo bairro e CEP, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

O conjunto de placas de identificação é formado por: 01 (uma) coluna e 02 (duas) placas de identificação de logradouros, além dos acessórios necessários à sua instalação. O conjunto deve ser instalado pelo Permissionário em base de concreto afixada no solo a ser executado em perfeitas condições de acabamento e sustentação pelo Permissionário.

Os conjuntos de placas de identificação deverão ser confeccionados com chapa 16 galvanizada, com pintura eletrostática (pó) ou pintura automotiva ou adesiva com garantia de no mínimo 10 (dez) anos de duração, com dupla face de identificação, afixadas por braçadeiras em alumínio fundido em colunas de aço galvanizado de 2" (duas polegadas) de largura com 2 mm de espessura. As placas indicativas de logradouro terão as dimensões de 24x50cm, fixadas na extremidade superior da coluna. A área destinada à publicidade contemplará placas com medidas máximas de 50x60cm e serão fixadas no topo do conjunto das placas. A coluna do conjunto deve possuir altura livre do solo de 2.700mm e engastamento no solo de 500mm (que deverá ser concretado), totalizando um poste de 3,2 metros. O poste deverá ser fixado ao solo apoiado por chapa de fixação parafusada no solo concretado do buraco do conjunto. O buraco escavado no solo deverá ter no mínimo 50 cm de profundidade. Com o poste aprumado e bem apoiado no centro do buraco, este deverá ser preenchido com concreto no traço de 1:2,5:4 (cimento: areia média: brita 1).

As placas não deverão apresentar rebarbas de materiais, bordas cortantes e ainda deverão apresentar os cantos arredondados, demais informações podem ser consultadas no desenho constante no presente termo. Os nomes de logradouros devem ser completos (Nome da via, do Bairro e nº de CEP), com os devidos Códigos de Endereçamento Postal em conformidade com a legislação postal, sendo que poderá ser utilizado abreviatura nos casos de pronomes de tratamento, indicação de patente ou de título, observando-se as normas oficiais. Os caracteres, letras, números, símbolos utilizados nas placas deverão ter tamanho suficiente para serem facilmente legíveis. A cor de fundo das placas com os nomes de logradouros será em tom de cor azul royal, devendo a PERMISSIONÁRIA apresentar modelo para avaliação e escolha do Poder Público.

Todos os dados com nomes das ruas e respectivos Códigos de Endereçamento Postal (CEP) devem ser buscados pela PERMISSIONÁRIA junto aos órgãos públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

competentes (Correios, etc.) A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar amostra dos conjuntos de placas para aprovação da Prefeitura, a fim de averiguar a conformidade com as exigências do presente termo.

Fica estimada a quantidade mínima inicial de 200 (duzentos) conjuntos de mobiliário urbano formado por 01 (um) poste, 02 (duas) placas de identificação de logradouro e 01 (uma) placa publicitária, conforme projeto.

3. PROJETO DAS PLACAS

As placas de logradouro terão os layouts em conformidade com o exposto abaixo. A nomenclatura do logradouro e o tipo deverão ser colocados em película branca e confeccionada em chapa metálica galvanizada a fogo, na espessura mínima de 1,25mm, na cor azul royal, conforme modelo atualizado:



Tipo do Logradouro – Cor: Branco

Bandeira em adesivo impresso digital 51x35mm

Nome do Logradouro – Cor: Branco

Fundo da Placa – Cor: Azul Royal e Branca

Faixa delimitadora – Cor Verde – Esp.: 4,0mm

Cor do CEP em Azul Royal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

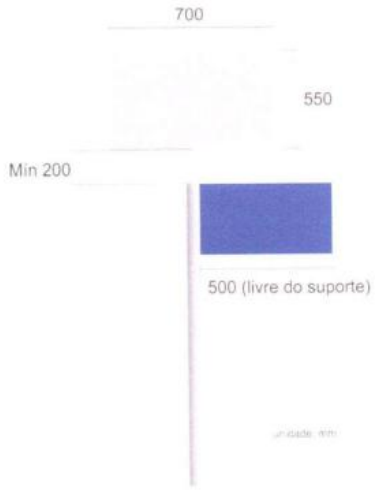
Dados da placa modelo:

Material: Chapa de ferro galvanizada a fogo (esp. mínima 1,25 mm)

Tipologia: Arial Bold

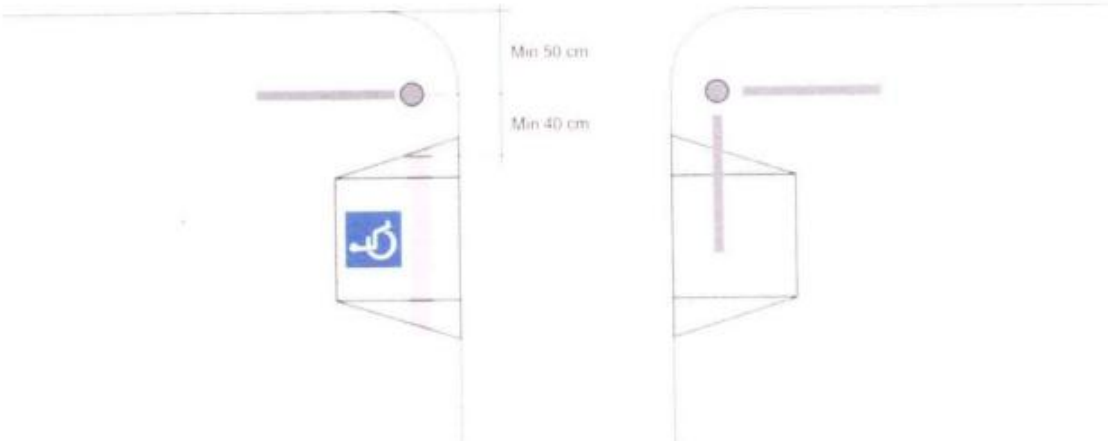
Dimensões (A x L): 24x50cm

As placas de exploração de marketing deverão estar dispostas sobre o poste de sustentação, sendo confeccionada em chapa em aço galvanizado a fogo na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte e cinco centésimos) bitola número 16. As dimensões das placas de marketing são fixadas em 50x60cm com mensagens aplicadas em películas não refletivas.



A colocação das placas deve ser tal a não interferir na mobilidade urbana, e ser preferencialmente locada em áreas neutras de deslocamento, conforme disposto abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026



4. EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Fica autorizada à PERMISSIONÁRIA a exploração comercial dos espaços destinados à publicidade nos conjuntos de placas, observadas as condições deste Termo de Referência, do Edital, do Termo de Permissão de Uso e da legislação municipal aplicável. A PERMISSIONÁRIA tem liberdade para estipular os valores e demais condições comerciais da utilização dos espaços públicos destinados à publicidade. Fica proibida a veiculação de campanhas publicitárias envolvendo a venda e/ou consumo de cigarro ou bebidas alcoólicas, de caráter ofensivo ou com conteúdo político-partidário. A proibição estende-se a qualquer analogia ou mensagem que possa influir, ainda que indiretamente, sobre os conteúdos aqui elencados. O Município poderá determinar a retirada ou vedar a veiculação de publicidade que contrarie a legislação vigente, as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Permissão de Uso ou o interesse público, mediante decisão fundamentada.

O Poder Público pode solicitar à PERMISSIONÁRIA a imediata exclusão ou alteração dos anúncios publicitários nas hipóteses acima expostas, sendo que o pedido deve ser atendido em até 24 horas. Os contratos de publicidade celebrados pela PERMISSIONÁRIA com terceiros deverão limitar sua vigência ao prazo da permissão, não produzindo qualquer obrigação ou efeito perante o Município após sua extinção.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

A veiculação das peças publicitárias ficará sujeita à observância da legislação municipal aplicável e à fiscalização do órgão municipal competente.

5. ACESSIBILIDADE

No caso das placas a PERMISSIONÁRIA se obriga a instalar em, no mínimo, 10% (dez por cento) de todos os postes sinalização de acessibilidade com identificação tátil, contendo textos em relevo e transcrição para braile.

A base do material será em Alumínio medindo 100x30mm. O Braile ficará em relevo posicionado abaixo do texto e deverá corresponder fielmente ao conteúdo texto em relevo. A sinalização de acessibilidade deverá ser instalada a 1200mm do piso na posição vertical fixada nos postes.

As placas, bem como a instalação delas, deverão estar de acordo com os critérios e parâmetros técnicos estabelecidos pela ABNT. Os locais de instalação das placas com sinalização de acessibilidade serão determinados pela Prefeitura de Três Passos - RS.

A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar amostra da placa de sinalização de acessibilidade para aprovação do Poder Público, a fim de averiguar a conformidade com as exigências do presente termo.

6. POSICIONAMENTO DAS PLACAS

Os postes com as placas devem ser fixados nas esquinas dos logradouros municipais, no passeio público, devendo ser posicionados de forma a não prejudicar a circulação de pedestres e o trânsito de veículos, com o cuidado para não obstruir outras placas de sinalização instaladas nas proximidades.

O Poder Público reserva a faculdade de determinar o local exato de instalação de cada conjunto sempre que entender necessária alteração ou adequação de conjunto. Nos casos em que as instalações das placas possam vir a prejudicar a circulação de pedestres, o trânsito de veículos ou obstruir outras sinalizações, as placas com a nomenclatura de ruas e a identificação dos bairros podem ser fixadas em outros locais, mediante análise e estudo da PERMISSIONÁRIA e autorização prévia da Prefeitura de Três Passos-RS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A PERMISSIONÁRIA deverá realizar a instalação dos conjuntos de placas nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da emissão da respectiva ordem de início.

O custeio de toda a operação será de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA, inclusive transporte, tributos, materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, manutenção e substituições necessárias durante toda a vigência da permissão, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

Durante toda a vigência da permissão, a PERMISSIONÁRIA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos instalados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, bem como substituir, às suas expensas, placas, postes, suportes ou demais componentes que se encontrem danificados, deteriorados ou vandalizados.

Quando houver placa ou suporte municipal preexistente no local, sua retirada somente ocorrerá mediante autorização da Administração, devendo o material ser entregue no local indicado pelo Município, salvo determinação administrativa expressa quanto à destinação diversa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas técnicas que porventura surgirem, bem como, eventuais modificações do projeto das placas, devem ser discutidas entre os representantes da PERMISSIONÁRIA e do Poder Público. A permissão não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. Os conjuntos de placas implantados pela PERMISSIONÁRIA serão incorporados ao patrimônio do Município ao término da vigência da permissão, sem qualquer direito a indenização ou retenção.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que, atendidas integralmente as condições de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, oferecer o maior número de conjuntos de placas de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

identificação de logradouros públicos, observado o quantitativo mínimo de 200 (duzentos) conjuntos.

A quantidade ofertada pela proponente vencedora passará a constituir obrigação da PERMISSIONÁRIA durante a execução da permissão.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Persistindo empate entre duas ou mais propostas quanto ao número de conjuntos ofertados, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente comunicados às proponentes.

Três Passos/RS, 27 de agosto de 2026.

Gelson Getelina
Secretário Municipal de Obras e Viação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2026
LICITAÇÃO Nº 331/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, apresenta sua proposta para participação no Chamamento Público nº _____/2026, declarando conhecer e aceitar integralmente o Edital e seus anexos.

A proponente compromete-se a implantar, inicialmente, no prazo do Edital:

_____ (_____) conjuntos de placas de identificação de logradouros públicos e declara que:

a) o quantitativo ofertado não é inferior ao mínimo de 150 (cento e cinquenta) conjuntos iniciais;

b) todos os custos de implantação, transporte, tributos, materiais, equipamentos, mão de obra, manutenção, conservação e substituição serão integralmente suportados pela proponente, sem qualquer ônus financeiro ao Município;

c) em caso de seleção, o quantitativo acima ofertado constituirá obrigação da Permissionária durante a execução da permissão;

d) cumprirá integralmente as especificações do Termo de Referência e as demais condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal
Nome:
CPF: